

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Administrativo

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Renato Calixto do Espírito Santo

Matrícula: 200026

CONTATOS:

Telefone: (31) 9 9793-8202

E-mail: renatocalixto85@gmail.com

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Registro de Preços visando à futura e eventual locação de caminhão tipo Toco, (sem carroceria, visando possíveis adaptações conforme demanda do contratante e com motorista), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.

1.2. Especificação do objeto

A presente prestação dos serviços consiste na locação de caminhão tipo Toco (4x2 ou similar), sem carroceria, de forma que permita adaptação conforme necessidade do Contratante, com excelente estado de conservação e ainda:

- a) Ano de fabricação mínimo: 2015
- b) Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 14.300 Kg;
- c) Carga útil máxima: 9590 Kg;
- d) Distância entre eixos mínimos: 4,76 m;



- e) Potência mínima: 185 CV;
- f) Constar equipamentos como GPS, tacógrafo e rastreador;
- g) Motorista habilitado para condução do veículo (CNH categoria D ou superior), experiência comprovada e cursos obrigatórios;
- h) Manutenção preventiva e corretiva;
- i) Inclusão de seguros e responsabilidade por todas as despesas operacionais (combustível, manutenção, pneus, licenciamento etc.);
- j) Atendimento às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes;
- k) Atendimento em até 24 horas a partir da solicitação;
- l) Substituição imediata em caso de quebra ou falha;
- m) Fornecimento da ficha técnica do veículo, seguro, certificação ISO (se houver), autorização de trânsito e demais documentos que forem necessários;
- n) A empresa deverá garantir a disponibilidade mínima de 2 (dois) veículos conforme especificações exigidas, sempre que solicitado por ordem de serviço;
- o) Os veículos deverão passar por manutenção preventiva obrigatória a cada 20.000 Km rodados, de forma a assegurar segurança, confiabilidade e disponibilidade durante toda a vigência contratual.

1.3. Natureza

Conforme art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) O contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Sendo assim, justifica-se a classificação, uma vez que envolve a disponibilização de motorista e a manutenção de condições permanentes para execução do contrato.



1.4. Quantitativos

A estimativa inicial considera a contratação de até 13 (treze) veículos, com utilização média mensal de 200 (duzentas) horas por unidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a quantidade efetiva ser ajustada conforme as demandas apresentadas pelos municípios consorciados, conforme especificações do item **1.2** deste Edital e da Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I).

1.5. Exclusividade ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte

- ☒ Não - Valor Superior ao previsto na legislação
- ☐ Sim - Estimativa da contratação em valor inferior ao previsto na legislação

1.6. Serviço contínuo

- ☒ Sim
- ☐ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. Regime de execução/regime de fornecimento

Fornecimento com prestação de serviço associado ao bem locado, tendo em vista que a disponibilização do caminhão se dá de forma vinculada à prestação de serviços de condução (motorista habilitado) e manutenção do veículo.

1.8. Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a capacidade operacional contínua e flexível dos municípios consorciados ao CORSAB. A locação, com motorista, é a solução mais econômica, pois evita o alto custo de aquisição de frota própria, além de transferir para a Contratada os encargos de manutenção, depreciação e gestão de pessoal. O



Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender a demandas futuras e eventuais, permitindo o acionamento rápido e a preços uniformes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade de garantir a eficiência, a eficácia e a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico, em alinhamento com o princípio do planejamento (previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e com os objetivos do processo licitatório de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa (Art. 11, inciso I).

A opção pela locação do caminhão Toco com motorista representa a solução mais vantajosa economicamente (Art. 18, inciso I), pois transfere à Contratada os custos e riscos inerentes à aquisição, manutenção e gestão de frota própria e de pessoal, demonstrando a racionalização do gasto público.

A adoção do Registro de Preços assegura economicidade, transparência e flexibilidade, permitindo que cada município utilize o serviço apenas quando houver necessidade, evitando contratações emergenciais a valores superiores ao de mercado e garantindo previsibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV), apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as solicitações apresentadas pelos municípios consorciados ao CORSAB, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá manter condições permanentes de disponibilidade de veículos e motoristas, observando os seguintes parâmetros além das Especificações do Objeto:

I. Mobilização e Prazo de Atendimento

- a) O prazo máximo para disponibilização do caminhão, a partir do envio da Autorização de Serviço por parte do CORSAB, será de até 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Em casos emergenciais, devidamente justificados previamente pelo solicitante, a contratada deverá buscar reduzir o tempo de mobilização, priorizando o atendimento imediato.

II. Disponibilidade da Frota e Substituição

- a) A contratada deverá manter frota reserva apta a substituições imediatas, em caso de falhas mecânicas, acidentes ou qualquer situação que inviabilize o uso do veículo originalmente alocado;
- b) O prazo máximo para substituição do veículo e/ou motorista será de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade da execução.

III. Abrangência Geográfica

- a) O atendimento deverá contemplar integralmente os municípios consorciados (Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto), devendo a contratada assumir plena responsabilidade pela logística de deslocamento dos veículos e motoristas, sem ônus adicional ao contratante.

IV. Condições de Manutenção e Conservação

- a) Todos os veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva atualizadas, devidamente registradas em histórico documental;



- b) As manutenções preventivas deverão ser realizadas a cada 20.000 Km rodados no veículo após sua locação;
- c) É obrigatória a apresentação, sempre que solicitado, de comprovantes de revisões, seguros e demais documentos que atestem a regularidade do veículo.

V. Responsabilidade pelo Motorista

- a) A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado (CNH categoria D ou superior), com experiência comprovada na condução de veículos pesados e capacitado em cursos obrigatórios de trânsito e segurança;
- b) Caberá à contratada arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, capacitações e demais obrigações legais decorrentes da mão de obra.

VI. Controle e Fiscalização

- a) A execução será acompanhada por meio de relatórios periódicos emitidos pela contratada, contendo quilometragem rodada, horas efetivas de utilização e eventuais ocorrências registradas;
- b) O veículo deverá estar equipado conforme estabelecido nos Requisitos da Contratação (GPS, tacógrafo e rastreador), permitindo à Administração acompanhar a utilização mediante relatórios consolidados;
- c) A fiscalização contratual ficará a cargo do gestor designado pelo CORSAB, que poderá realizar vistorias, auditorias e solicitações de documentação a qualquer momento.

VII. Forma de Execução e Pagamento

- a) A medição será realizada com base na utilização efetiva (horas trabalhadas, conforme previsto nos Anexos, mediante apresentação de relatórios de uso devidamente validados pela fiscalização;
- b) O pagamento será processado apenas após a conferência e aprovação da medição, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato.

VIII. Condições de Segurança e Normas Ambientais

- a) Todos os veículos deverão atender à legislação vigente de segurança veicular e ambiental, incluindo limites de emissão de poluentes;
- b) A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de



resíduos provenientes da manutenção da frota (óleo, filtros, pneus, etc.);

- c) O não cumprimento das normas de segurança, trânsito e ambientais implicará aplicação de penalidades previstas em contrato.

IX. Integração com o Cronograma

- a) A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II), podendo ser ajustada em função da demanda dos municípios consorciados;
- b) Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente aprovadas pelo CORSAB e devidamente registradas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá



ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. O fiscal do contrato será o servidor:
 - a) Renato Calixto do Espírito Santo, matrícula 200026, e-mail: renatocalixto85@gmail.com.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- I. O pagamento será realizado por medição, com base no uso efetivo do veículo (horas de utilização) da seguinte forma:
 - a) Os registros de uso deverão ser apresentados em relatório consolidado mensal, contendo quilometragem inicial e final, horas efetivas de operação, identificação do veículo e do motorista e enviados para o e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br;
 - b) Os relatórios deverão ser validados pela fiscalização do contratante antes da emissão da nota fiscal no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
 - c) Não haverá pagamento por disponibilidade ou tempo ocioso, sendo devido apenas o valor correspondente à efetiva utilização.
- II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado, conforme estabelecido no item anterior, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando



quaisquer ônus ao CORSAB;

- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE**



HABILITAÇÃO, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

9.3.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade



Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Observações:

- a) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;
- b) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

9.3.3. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:

- a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. **IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3.4. Declaração de Disponibilidade e Responsabilidade (Anexo IX).

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida



pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

9.4.3.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):**
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
 - b) Publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente



registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

- IV. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

- c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo



PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- V. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- VI. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- VII. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- VIII. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);

9.4.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (**exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**);

9.4.5. Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Planilha Orçamentária de Custos (Anexo I), estima-se que a locação mensal de 01 (um) caminhão tipo Toco, incluso motorista, combustível, manutenção



preventiva e corretiva, seguros e demais encargos necessários à plena execução do objeto, terá o valor de R\$ 59.252,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Considerando a vigência de 12 (doze) meses, projeta-se o montante de R\$ 711.024,00 (setecentos e onze mil e vinte e quatro reais) por unidade de caminhão e por município que vier a aderir à Ata de Registro de Preços.

Destaca-se que a utilização do objeto contratado corresponderá a até 200 (duzentas) horas mensais por caminhão, conforme demanda operacional. Ressalta-se, ainda, que poderão ser alocados, durante a vigência do contrato, até 13 (treze) caminhões, considerando o valor unitário informado acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 18.541.0070.2002.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Fornecer o objeto de contratação conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Efetuar a entrega dos materiais e serviços licitados nos prazos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
 - a) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;



- b) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da Proposta;
- c) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- IV. Garantir que o objeto de contratação seja entregue em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações contratadas.
 - a) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- V. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo CORSAB, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
 - a) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior;
 - b) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega



correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte;

- IX. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- X. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- XI. Cumprir com todos os itens descritos no item dos **Requisitos para prestação de serviços**;
- XII. Enviar as medições para aprovação e posterior realização do pagamento, mensalmente. O CORSAB terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada;
- XIII. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;



- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- VIII. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se do **Registro de Preços visando à futura e eventual locação de caminhão tipo Toco, (sem carroceria, visando possíveis adaptações conforme demanda do contratante e com motorista), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 18 de setembro de 2025.

Renato Calixto do Espírito Santo

Fiscal de Aterro Sanitário

Matrícula 200026

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva

Matrícula 2008



